

## ACÓRDÃO Nº 12541/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 043.278/2018-3
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Alessandra Karisa Costa Lima do Nascimento (CPF 660.623.652-53).
4. Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial - SecexTCE.
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em desfavor de Alessandra Karisa Costa Lima do Nascimento em face da omissão na prestação de contas quanto aos recursos repassados pelos Termos de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto e de Aceitação de Indicação de Bolsista, no Projeto “Obtenção de biodiesel por transesterificação enzimática a partir de oleaginosas da Amazônia Ocidental”.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas “a” e “c”, 19, 23, inciso III, alínea “a”, 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 202, § 6º, 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Alessandra Karisa Costa Lima do Nascimento;

9.2. condená-la ao recolhimento aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico das importâncias abaixo discriminadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados a partir de cada uma das datas indicadas:

Data	Valor (R\$)	Origem do débito
5/11/2010	1.800,00	Mensalidades da bolsa concedida
30/11/2010	1.800,00	
23/12/2010	1.800,00	
3/2/2011	1.800,00	
3/3/2011	1.800,00	
4/4/2011	1.800,00	
3/5/2011	1.800,00	
2/6/2011	1.800,00	
4/7/2011	1.800,00	
2/8/2011	1.800,00	
5/9/2011	1.800,00	
5/10/2011	1.800,00	
4/11/2011	1.800,00	
5/12/2011	1.800,00	
28/12/2011	1.800,00	
3/2/2012	1.800,00	
5/3/2012	1.800,00	
2/4/2012	1.800,00	
3/5/2012	1.800,00	
4/6/2012	1.800,00	
3/7/2012	1.800,00	
2/8/2012	2.000,00	
3/9/2012	2.000,00	
2/10/2012	2.000,00	

5/11/2012	2.000,00		
4/12/2012	2.000,00		
4/1/2013	2.000,00		
5/2/2013	2.000,00		
4/3/2013	2.000,00		
2/4/2013	2.000,00		
3/5/2013	2.200,00		
5/6/2013	2.200,00		
3/7/2013	2.200,00		
2/8/2013	2.200,00		
3/9/2013	2.200,00		
2/10/2013	2.200,00		
5/11/2010	394,00		Taxas de bancada
30/11/2010	394,00		
23/12/2010	394,00		
3/2/2011	394,00		
3/3/2011	394,00		
4/4/2011	394,00		
3/5/2011	394,00		
2/6/2011	394,00		
4/7/2011	394,00		
2/8/2011	394,00		
5/9/2011	394,00		
5/10/2011	394,00		
4/11/2011	394,00		
5/12/2011	394,00		
28/12/2011	394,00		
3/2/2012	394,00		
5/3/2012	394,00		
2/4/2012	394,00		
3/5/2012	394,00		
4/6/2012	394,00		
3/7/2012	394,00		
2/8/2012	394,00		
3/9/2012	394,00		
2/10/2012	394,00		
1/11/2012	394,00		
4/12/2012	394,00		
4/1/2013	394,00		
5/2/2013	394,00		
4/3/2013	394,00		
2/4/2013	394,00		
3/5/2013	394,00		
5/6/2013	394,00		
2/7/2013	394,00		
2/8/2013	394,00		
2/9/2013	394,00		
2/10/2013	394,00		

9.3. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento da dívida acima imputada;

9.4. autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.5. autorizar o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pela responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.6. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.7. alertar à responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.8. remeter cópia deste acórdão ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 42/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/11/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12541-42/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral